



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ

LEI Nº 040/89, de 30 de junho de 1989.

Concede reajuste de vencimentos aos Professores diaristas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Artº 1º - O Poder Executivo concede ao professores horistas Municipais, apartir de 1º de maio de 1989, reajuste de 85% (Oitenta e Cinco por Cento) em seus vencimentos.

Artº 2º - Os vencimentos estabelecidos no artigo anterior serão reajustados trimestralmente.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 30 de junho de 1989.

Emilson dos Santos Gonçalves.
Prefeito Municipal

APROVADO
Jinhez
Presidente da Câmara